MINUTA DE EDITAL - PRODEMGE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

SELEÇÃO DE PARCEIRO PRIVADO PARA OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO

DADOS DE MOBILIDADE E INTELIGÊNCIA TERRITORIAL

EVENTO	DATA / PRAZO
Publicação do Edital	05/11/2026
Prazo final para pedidos de esclarecimento e impugnação do Edital	16/12/2026
Prazo final para envio de propostas pelas Interessadas	23/12/2026
Divulgação do resultado preliminar de julgamento	26/01/2027
Prazo para interposição de recurso administrativo (5 dias úteis)	02/02/2027
Prazo para contrarrazões (5 dias úteis)	12/02/2027
Prazo para decisão dos recursos pela PRODEMGE (10 dias úteis)	26/02/2027
Divulgação do resultado final	26/02/2027
Convocação das empresas mais bem qualificadas para negociação comercial	26/02/2027

MINUTA DE EDITAL - PRODEMGE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

SELEÇÃO DE PARCEIRO PRIVADO PARA OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO

DADOS DE MOBILIDADE E INTELIGÊNCIA TERRITORIAL

1. PREÂMBULO

1.1. A Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE, localizada à Rua da Bahia, 2277, Bairro Savassi, Cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.636.540/0001-04, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o presente Chamamento Público para Seleção de Parceiro Privado, nos moldes do Art. 28, § 3º, inc. II, e § 4º, da Lei nº 13.303/2016, Princípios Administrativos e no Regulamento Interno de Oportunidades de Negócio da PRODEMGE (RICON), especialmente o Art. 29, parágrafo único, deste, para formalização de oportunidades de negócios com pessoas jurídicas de direito privado nos termos deste Edital e seus anexos.

1.2. O presente edital decorre de oportunidade identificada no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº 002/2025, tendo por finalidade auxiliar o processo de seleção de parceiro privado e subsidiar a demonstração de inviabilidade de competição, para o desenvolvimento e exploração de oportunidade de negócio.

1.3. Sítio Eletrônico onde serão publicados todos os avisos, documentos e atos do presente Edital: https://www.prodemge.gov.br/licitacoes/chamamentos-publico

1.4. Endereço eletrônico (e-mail) exclusivamente para todas as comunicações relativas ao presente Edital, inclusive pedidos de informações e esclarecimentos: parcerias@prodemge.gov.br

2. OBJETO

2.1. O presente EDITAL e seus ANEXOS têm por objeto a realização de chamamento público destinado a selecionar pessoa jurídica de direito privado, adiante chamada(s) de INTERESSADA(S), para, em parceria com o PRODEMGE, explorar oportunidade de negócio específica e definida, descrita no ANEXO I - Plano de Negócio Referencial.

2.2. A atuação em parceria se dará para a construção de produto ou serviço (solução) a ser comercializado pelas PARCEIRAS, em conformidade com as suas respectivas políticas, interesses, procedimentos e processos inerentes de cada instituição.

2.3 A parceria é a relação jurídica constituída por um Contrato de Parceria em Oportunidade de Negócio que, na forma do Regulamento de Parcerias em Oportunidades de Negócio da PRODEMGE (RICON), é contrato de espécie associativa.

2.3.1 Em razão da natureza associativa do contrato, enfatiza-se que o presente Edital não se refere a uma relação de fornecimento ou consumo, não garante resultados e não

visa constituir sociedade empresarial entre os parceiros, cujo objeto se caracteriza, na linguagem corrente empresarial, como joint-venture contratual, mas nunca societária.

2.4. O presente chamamento constitui etapa do processo de formação de parceria, nos termos do inciso I do Art. 29 do RICON, e tem como finalidade identificar possíveis parceiros, aferir as capacidades e diferenciais das INTERESSADAS, subsidiando processo de seleção com demonstração de inviabilidade de competição, decorrente da impossibilidade de adoção de procedimento licitatório típico.

2.5. A inviabilidade de competição será fundamentada com base nas características particulares do parceiro selecionado, na singularidade da solução, na vantagem comercial demonstrada no Plano de Negócio e na natureza associativa da parceria, inviabilizando sua comparação com soluções de mercado típicas.

3. DIRETRIZES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. As INTERESSADAS deverão encaminhar sua Proposta ao endereço eletrônico informado no preâmbulo deste edital, contendo a documentação de constituição da empresa, abaixo detalhado, e a documentação de qualificação prevista no ANEXO II, conforme prazo estabelecido no cronograma.

3.1.1. O envio da Proposta deve conter os documentos que comprovem o atendimento dos requisitos jurídicos, fiscais e técnicos para participação do Chamamento Público.

3.2. Poderá participar do presente Chamamento Público os interessados pessoas jurídicas de direito privado, nacional ou internacional, desde que atendidas as normas comunitárias deste Edital e seus anexos, a legislação pertinente, bem como o Regulamento de Licitações e Contratos - RILC e Regulamento de Oportunidades de Negócios - RICON, ambos da PRODEMGE.

3.2.1. A INTERESSADA deve ter objeto social compatível com a oportunidade de negócio indicada no ANEXO I deste edital, sendo que não se considera compatível o objeto social que se refira a mero repasse de produtos ou serviços.

3.2.2. As INTERESSADAS estrangeiras somente poderão participar por meio de filial, sucursal, agência ou estabelecimento no Brasil, cumprindo as condições exigidas nos itens anteriores deste item.

3.2.3. Para fins de comprovação, a INTERESSADA deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades empresárias, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.3. Estarão impedidas de participar deste Chamamento Público as pessoas jurídicas que:

3.3.1. Se enquadrem nos impedimentos referidos no art. 38 da Lei Federal 13.303/2016 e no art. 7 do RICON;

3.3.2. Tenham sofrido sanção com impedimento de licitar e contratar com o poder público, prevista no artigo 14 da Lei Federal 13.303/2016, inciso II e § 1º;

3.3.3. Estejam em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, de insolvência, ou outra forma de concurso de credores, ou, ainda, em dissolução ou liquidação;

3.3.4. Sejam parte relacionada e não possuam em seu quadro de administradores, proprietários e/ou sócios pessoa com influência significativa ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da PRODEMGE.

3.3.5. A Declaração de Transação com Parte Relacionada e Nepotismo (TPR) será realizada por meio de formulário específico.

3.4. Serão observadas ainda as vedações previstas na Política de Transações com Partes Relacionadas da PRODEMGE (disponível em https://www.prodemge.gov.br/governanca/politicas), em legislação estadual e em outras obrigações relacionadas à matéria.

3.5. Os impedimentos referidos neste item serão verificados perante o CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual, conforme disposto no art. 52 do Decreto Estadual 45.902/2012 e no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.6. Serão admitidas para este chamamento público INTERESSADAS reunidas em Consórcio, sendo necessária a identificação do líder do Consórcio, em observância ao item 1.1.7 do ANEXO II - QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

3.7. Para participação no chamamento, a INTERESSADA deverá estar em conformidade nas consultas de regularidade que serão realizadas pela PRODEMGE junto ao FGTS e INSS, sendo facultado a PRODEMGE o direito de solicitar documentos adicionais para comprovação da saúde financeira da INTERESSADA.

3.8. A participação implica aceitação integral deste edital.

4. JULGAMENTO

4.1. A avaliação será conduzida por Comissão designada pela PRODEMGE.

4.2. Os documentos recebidos serão analisados pela PRODEMGE, que decidirá, com base na documentação apresentada para atendimento aos requisitos deste edital e seus anexos, pela qualificação ou não das INTERESSADAS.

4.3. As empresas qualificadas serão classificadas de acordo com a pontuação obtida no atendimento dos requisitos estabelecidos, apresentando o resultado em ordem decrescente.

4.4. O resultado preliminar será publicado no sítio informado no preâmbulo deste edital, contendo a identificação das INTERESSADAS, a pontuação validada em cada Anexo Técnico e a Pontuação Final apurada. A pontuação atribuída a cada requisito será encaminhada individualmente a cada INTERESSADA, na forma do item 2.9 do ANEXO II - QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS. Dessa decisão cabe a interposição de Recurso Administrativo.

5. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Após o resultado preliminar de julgamento da qualificação das INTERESSADAS, poderá ser apresentado recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

5.1.1. Interposto o recurso administrativo por uma das INTERESSADAS, o documento será publicado no sítio informado no preâmbulo deste edital para vistas das demais.

5.2. Das razões do recurso administrativo apresentadas por uma INTERESSADA, poderá ser interposta contrarrazões pelas demais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

5.3. A interposição de recurso administrativo e de contrarrazões deverá ser realizada exclusivamente para o endereço eletrônico informado no preâmbulo deste edital, devidamente fundamentada e motivada, não sendo conhecidas as interposições efetuadas após os prazos legais, bem como as ausentes de motivação e fundamentação.

5.3.1. Recurso devidamente motivado e fundamentado é aquele que indica, objetivamente, o fato e o direito no qual a INTERESSADA deseja que seja revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

5.4. A PRODEMGE decidirá os recursos administrativos e as contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior ao do término do prazo de interposição das INTERESSADAS.

5.4.1. Realizada a análise das razões e contrarrazões, a área responsável poderá reconsiderar sua decisão ou, no caso de manutenção da decisão, encaminhar o recurso à Autoridade Superior para decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.5. O acolhimento do recurso administrativo ou das contrarrazões poderá implicar tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

5.6. A decisão do recurso administrativo, das contrarrazões e do resultado do julgamento será publicada no sítio informado no preâmbulo desse edital.

6. CONVOCAÇÃO DAS INTERESSADAS

6.1. Após a classificação e julgamento de todos os recursos, a PRODEMGE convocará as INTERESSADAS mais bem qualificadas para etapa de negociação comercial e posteriormente a elaboração do Plano de Negócio Conjunto.

6.1.1. As demais empresas classificadas comporão o Cadastro Reserva, que permanecerá vigente até a sua anulação ou revogação, facultando à PRODEMGE convocá-las, conforme seus critérios de conveniência e oportunidade, inclusive de forma concomitante à convocação das INTERESSADAS mais bem qualificadas.

6.1.1.1. A vigência do Cadastro Reserva será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação do resultado do julgamento final, fica facultado a PRODEMGE solicitar atualização dos documentos de cadastro apresentados.

7. AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

7.1. Negociado os termos comerciais e iniciado o Plano de Negócios Conjunto, a(s) INTERESSADA será submetida pela PRODEMGE à avaliação de integridade, conforme previsto no RICON e no Eixo 05 (Due Diligence de Terceiros) do Programa de Integridade da PRODEMGE, disponível em https://www.prodemge.gov.br/governanca/programa-de-integridade , sendo que a sua recusa implicará em sua imediata desclassificação.

7.1.1. A avaliação de integridade será realizada utilizando-se de formulário específico, com a finalidade de reunir informações sobre o perfil e a reputação da empresa e dos seus representantes, sócios e administradores, assim como verificar a adoção de mecanismos e procedimentos de integridade voltados à prevenção e ao combate à fraude e à corrupção, dentre outras.

7.1.2. O formulário será encaminhado por correio eletrônico ao representante indicado na proposta, devendo ser preenchido no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, caso outro prazo superior não esteja definido pela PRODEMGE.

7.1.3. A PRODEMGE poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos adicionais ou documentos para subsidiar sua análise, cabendo à INTERESSADA atender no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados de cada solicitação, caso outro prazo superior não esteja definido pela PRODEMGE.

7.1.4. A INTERESSADA está ciente que se o Nível de Alerta de Integridade (NAI) apurado na avaliação de integridade for baixo ou médio, poderá estar sujeita a atender a controles de mitigação junto à PRODEMGE, no caso de celebração da parceria decorrente deste chamamento.

7.1.5. A INTERESSADA está ciente que se o Nível de Alerta de Integridade (NAI) apurado na avaliação de integridade for alto, poderá estar sujeita a atender a controles de mitigação junto à PRODEMGE, bem como, de que esse risco poderá implicar em sua desclassificação e, consequentemente, a não celebração da parceria decorrente deste chamamento, situação em que a PRODEMGE selecionará a próxima INTERESSADA.

7.1.6. As informações coletadas e os documentos produzidos durante a avaliação de integridade da INTERESSADA são considerados sigilosos, sendo vedada a divulgação e o acesso por terceiros.

8. CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

8.1. A empresa convocada para a etapa de negociação comercial e proposição do Plano de Negócio, deverá celebrar o Termo de Confidencialidade com a PRODEMGE, visando

proteger informações relevantes conforme POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES DA PRODEMGE, na forma da Lei nº 12.527/2011.

8.2. O ANEXO VII deste edital consiste na minuta-padrão de Contrato de Parceria, devendo a sua construção ser negociada entre a PRODEMGE e a convocada antes de sua formalização, excetuando-se o que for vedado por lei, por princípios da Administração Pública e pelo Regulamento de Parcerias em Oportunidades de Negócio (RICON).

8.3. A recusa injustificada da convocada em celebrar o Termo de Confidencialidade ou o Contrato de Parceria implicará em sua imediata desclassificação.

8.4. Previamente à celebração do contrato de parceria, as PARTES devem formalizar o Plano de Negócio, documento técnico-jurídico e econômico que estrutura, justifica e viabiliza a parceria estratégica, demonstrando sua aderência institucional, vantajosidade, viabilidade econômico-financeira, modelagem operacional, governança, alocação de riscos e conformidade legal.

8.5. A convocada estrangeira, para fins de assinatura do contrato de parceria, deverá reapresentar os documentos de habilitação, agora, por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9. DOCUMENTOS E DADOS APRESENTADOS

9.1. Todos os documentos relacionados a esse chamamento público deverão ser enviados exclusivamente ao endereço eletrônico informado no preâmbulo deste edital.

9.2. O teor, a integridade, a autenticidade e a veracidade dos documentos enviados digitalizados e dos natos digitais, como também dos apresentados fisicamente, será de responsabilidade da participante deste edital e seus anexos, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

9.3. A PRODEMGE poderá, a qualquer momento, conferir e solicitar documentos complementares para sanar dúvidas ou eventuais falhas encontradas na documentação apresentada, bem como realizar eventuais diligências.

9.4. Todos os documentos enviados em idioma diferente do português, deverão ser acompanhados de traduções juramentadas.

9.5. O processo de seleção de parceiro privado observará a confidencialidade das informações protegidas por sigilo comercial, industrial ou estratégico, indicadas de forma fundamentada pela INTERESSADA e assim reconhecidas pela PRODEMGE, bem como dos dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

9.6 Desde o recebimento, a documentação encaminhada pelas INTERESSADAS terá acesso restrito aos integrantes da Comissão designada e às áreas técnicas da PRODEMGE envolvidas na avaliação, submetidos ao dever de sigilo funcional e ao Código de Ética, Conduta e Integridade da PRODEMGE, ressalvado o acesso pelos

órgãos de controle interno e externo, pelo Ministério Público e pelo Poder Judiciário, no exercício de suas competências legais.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. O pedido de esclarecimento e/ou de impugnação deverá observar a forma escrita e indicar a qualificação da INTERESSADA, como o nome e o CPF, se pessoa física, ou razão social, CNPJ, nome e CPF de seu representante, se pessoa jurídica, devendo, ainda, conter os endereços físico e eletrônico, e o telefone. Serão desconsiderados os pedidos que não observarem a qualificação do interessado.

10.2. Eventual Pedido de Esclarecimento em relação a dúvidas na interpretação deste edital e seus anexos deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico informado no preâmbulo deste edital, em até 05 (cinco) dias úteis antes do prazo final para envio de proposta previsto no cronograma deste instrumento convocatório, não sendo consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para este chamamento, após a data de manifestação.

10.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital em até 05 (cinco) dias úteis antes do prazo final para envio da Proposta, devendo encaminhar a impugnação ao endereço eletrônico informado no preâmbulo deste edital, contendo a indicação específica e objetiva de cada item que se pretende impugnar, com a respectiva fundamentação. A impugnação não possui efeito suspensivo.

10.4. Caberá à PRODEMGE decidir sobre a impugnação e/ou responder sobre o pedido de esclarecimento no prazo de 03 (três) dias úteis, publicando sua resposta no sítio informado no preâmbulo deste edital.

10.5. Qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação, enviado fora do prazo estabelecido neste edital, não será conhecido, por ser intempestivo.

10.6. Até a data da manifestação, o endereço eletrônico informado no preâmbulo deste edital deverá ser utilizado exclusivamente para que as INTERESSADAS enviem seus pedidos de esclarecimento ou impugnações. Outros tipos de mensagens poderão ser desconsiderados, não sendo a PRODEMGE obrigado a respondê-los.

10.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data dos prazos finais previstos no cronograma.

10.8. A PRODEMGE responderá as INTERESSADAS sobre a decisão dos pedidos de esclarecimentos e recursos, pelo endereço eletrônico utilizado para o encaminhamento e publicará no sítio eletrônico informado no preâmbulo deste edital, estes e os demais atos para conhecimento geral.

11. TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

11.1. Todos os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos estabelecidos nesse edital e seus anexos serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todo o envio de documentação relacionada a este Edital deverão ser realizados por e-mail, a ser enviado exclusivamente para o endereço eletrônico informado no preâmbulo deste Edital.

12.2. A PRODEMGE poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos adicionais ou documentos para subsidiar suas análises e decisões, cabendo às INTERESSADAS atenderem no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do envio da solicitação, caso outro prazo superior não esteja definido explicitamente.

12.3. As comunicações com as INTERESSADAS serão realizadas, preferencialmente, pelo e-mail informado na proposta apresentada. Em caso de alteração neste endereço, a INTERESSADA fica responsável pela sua atualização tempestiva.

12.4. O teor, a integridade, a autenticidade e a veracidade dos documentos enviados digitalizados e dos natos digitais, como também dos apresentados fisicamente, será de responsabilidade das INTERESSADAS neste edital e seus anexos, que responderão nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

12.5. O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.6. A eventual revogação ou anulação deste Edital não gera direito a qualquer tipo de indenização.

12.7. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 13.303/2016, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento.

12.8. Não havendo expediente ou ocorrendo quaisquer fatos supervenientes que impeçam o funcionamento da PRODEMGE, os atos previstos neste edital e seus anexos serão praticados no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da PRODEMGE em contrário.

12.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, o dia do início é excluído e o do vencimento é incluído. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PRODEMGE.

12.10. Todos os horários estabelecidos neste edital e seus anexos observarão o horário oficial de Brasília - DF.

12.11. As INTERESSADAS arcarão com todos os custos decorrentes de sua participação neste Edital.

12.12. É assegurada preferencialmente a vista eletrônica ou em mídia digital dos autos do processo eletrônico, à exceção de hipóteses de sigilo indicadas na Lei nº 12.527/2011 (LAI).

12.13. Modificações no edital e seus anexos serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido para recebimento de manifestações de interesse (propostas) será recontado, exceto se a alteração não afetar a sua formulação, resguardado, em qualquer caso, o tratamento isonômico às INTERESSADAS.

12.14. As INTERESSADAS deverão acompanhar, por meio do sítio informado no preâmbulo, todas as alterações que venham ocorrer neste edital e seus anexos.

12.15. As questões não previstas neste edital e seus anexos serão solucionadas pela PRODEMGE, de ofício ou por provocação das INTERESSADAS, sempre mediante interpretação que privilegie os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, e, ainda, os princípios da competitividade e do julgamento objetivo, sopesados junto a quaisquer outros princípios cuja aplicação seja pertinente à oportunidade de negócio de que trata o edital e seus anexos.

12.16. Os eventuais litígios relacionados ao processo a que se refere este edital e seus anexos serão resolvidos pelo foro da Justiça Estadual de Minas Gerais, ressalvada a hipótese de outra solução negociada.

12.17. As INTERESSADAS se obrigam a respeitar, cumprir e fazer cumprir os princípios e regras do Código de Ética, Conduta e Integridade da PRODEMGE, disponível em: https://www.prodemge.gov.br/governanca/codigo-de-etica-conduta-e-integridade

12.18. São partes integrantes deste edital:

- ANEXO I - PLANO DE NEGÓCIO REFERENCIAL
- ANEXO II - QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- ANEXO III - REQUISITOS DE FUNCIONALIDADE
- ANEXO IV - REQUISITOS DE CAPACIDADE
- ANEXO V - REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE
- ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
- ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO DE PARCERIA

Belo Horizonte, 04 de Novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL RODRIGUES NOGUEIRA
Data: 04/11/2026 12:55:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Daniel Rodrigues Nogueira

Superintendente de Parcerias e Inovação

Documento assinado digitalmente
gov.br
RAFAEL TOMAGNINI HARGREAVES
Data: 04/11/2026 12:59:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rafael Tomagnini Hargreaves

Gerente de Parcerias e Oportunidades